



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.530, DE 12 DE AGOSTO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à construção de uma pista de skate de médio porte.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados à construção de uma pista de skate de médio porte, no imóvel localizado na Rua Carlos José Carlson, sem número, Centro.

Parágrafo único - O Termo do Convênio a ser celebrado fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. - Para atendimento do disposto no “caput” do artigo 1º, fica aberto na Secretaria de Finanças Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, conforme codificação orçamentária assim classificada:

1762.99.09.00 – Outras transferências do Estado.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á através de excesso de arrecadação gerado através da transferência dos recursos do Governo Estadual.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do crédito ora aberto até o montante de R\$ 40.000,00, sendo que a contrapartida dar-se-á por conta de recursos próprios do orçamento vigente, em verba própria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de agosto de 2005 –
41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 30/2005 =PM
Autógrafo nº. 030.08.2005 = CM
Processo nº. 1.571/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br